

15/3/2020

Lisboa, 2020-09-14

Marina Silva
Telefone: +351 2260702-20
Fax: +351 2260702-49
Email: msilva@grenke.pt

GRENKE Renting S.A. • Avenida D. João II, n.º 45 - 4.º A • 1990-084 Lisboa
111025001

APPACDM DE MIRANDELA - ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
RUA AGUSTINA BESSA LUIS, 24
5370-536 MIRANDELA

@LDS 46

Pedido de Renting

Contrato de Renting nº: 111025001

Estimado Cliente,

Temos o prazer de o informar que o seu contrato com a GRENKE teve início. Caso tenha assinado o seu contrato em formato papel, poderá encontrar em anexo o duplicado devidamente assinado pela GRENKE, bem como os Termos e Condições Gerais de Locação e do Seguro GRENKE. Se aderiu ao processo de assinatura digital, a documentação foi já remetida por via eletrónica.

Aproveitamos para lembrar que o seu novo contrato já tem por base a factura eletrónica, pelo que enviamos as instruções para registo no Portal de Clientes GRENKE, através do qual poderá aceder a todos os documentos. Seguem, ainda, alguns esclarecimentos sobre as primeiras faturas do contrato.

Portal de Clientes

O Portal de Clientes GRENKE já se encontra ao seu dispor, permitindo-lhe obter as suas faturas, consultar e alterar todos os dados referentes ao seu contrato. O registo é muito simples de fazer:

A sua conta já se encontra activa. Se perdeu ou não se lembrar dos seus dados de acesso, pode facilmente recuperá-los em <https://login.grenke.net>, seleccionando *Esqueceu-se da palavra-passe?*, e seguindo os passos que lhe aparecerem no ecrã.

Para mais questões, sugerimos que consulte: <http://www.grenke.pt/pt/clientes/faqs.html>

A GRENKE Renting, S.A. atua em seu próprio nome, mas por conta da GRENKE Finance, Plc., Dublin (Irlanda).

Caso tenha dúvidas com qualquer assunto relacionado com o contrato, por favor entre em contacto connosco, teremos o maior prazer em ajudá-lo.

Seguro Pró-Rata

Fatura relativa ao seguro dos equipamentos para o período referido no documento. O valor é calculado, tendo por base o período de utilização dos equipamentos, desde a data de início do contrato até ao final do primeiro ano civil. Anualmente, será cobrado durante o mês de Janeiro o Seguro relativo ao ano em curso.

Pode optar entre a nossa oferta de seguro mais vantajosa, preferida por grande parte dos locatários, ou optar por ter o seu próprio seguro para o equipamento alugado. Se pretende contratar o seguro por sua conta, por favor envie-nos dentro das próximas seis semanas uma confirmação válida da sua

LOCAÇÃO CLÁSSICA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA CLIENTES EMPRESARIAIS

GRENKE®

CONTRATO Nº.

PROPOSTA Nº. 111 - 80110



LOCATÁRIO (ADIANTE APENAS LC)

Nome/Empresa (morada completa), local de entrega, localização do objecto locado e domicílio convenienciado (indicar se for diferente)

APPACDM DE MIRANDELA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA

RUA AGUSTINA BESSA LUIS, 24

5370-536 MIRANDELA

Telefone +351278203331 E-mail appacdmirandela@sapo.pt

Registo Comercial nº. 504646818 Contribuinte nº. 504646818

VENDEDOR/FORNECEDOR do objecto locado

Nome, morada, número de contribuinte

Nota: O Vendedor/Fornecedor não tem poderes de representação da GRENKE RENTING S.A.



C.F.K - REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

AVENIDA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS, 351

5370-205 MIRANDELA

514068825

OBJECTO LOCADO (ADIANTE APENAS OL)		TIPO DE PAGAMENTO	
ver anexo	Número	☒ MENSAL ☐ TRIMESTRAL	
	Número	Número de Rendas 36 Valor da Renda 198,15 €	
	Número	As rendas são pagas antecipadamente no primeiro dia de calendário de cada mês/trimestre.	
	Número	TERMO INICIAL BASE 36 MESES	
	Número	TAXA DE SERVIÇO (PRESTAÇÃO ÚNICA) 0,00 €	

As rendas são pagas antecipadamente no primeiro dia de calendário de cada mês/trimestre.

A GRENKE RENTING, S.A. (adiante apenas GR) actua em nome próprio mas por conta da GRENKE Finance PLC, Q-House 306, Furze Road, Sandyford Industrial Estate, Dublin 18 (Irlanda).

O OL é previamente seleccionado pelo LC e é adquirido pelo locador GR no interesse do LC. O contrato de locação inicia-se no primeiro dia do mês/trimestre civil após a recepção do OL. Se o LC confirmar a recepção do OL antes desta data, deverá pagar pela correspondente utilização 1/30 do valor da renda mensal por dia. O contrato de locação considera-se automaticamente renovado por 6 meses, se não for denunciado por escrito com aviso prévio não inferior a 3 meses sobre o prazo inicial ou renovado. Durante o período de vigência inicial do contrato de locação, o contrato não poderá ser denunciado.

No ato de entrega, o LC deve inspecionar o OL e deve indicar a existência de algum defeito. Só deve confirmar a aceitação do OL se puder assegurar que a entrega está completa e que o OL se encontra nas condições contratadas.

A partir do momento da confirmação do recebimento do OL, o LC assume o risco de perda acidental, roubo, destruição ou deterioração do OL ou risco equivalente. Tais eventos não libertam o LC do cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato de locação. Estes riscos são cobertos por uma apólice de seguro de propriedade a expensas do LC. Se o OL estiver coberto pela apólice de seguro de propriedade da GR, os custos da referida cobertura serão cobrados antecipadamente ao LC, no primeiro dia de cada ano civil. O LC mantém o direito de contratar a sua própria apólice de seguro a qualquer momento,

podendo a GR exigir que o LC o faça.

Com a celebração do contrato de locação, a GR transfere para o LC os direitos relativos a defeitos do OL que tenha obtido em virtude do contrato de compra do OL, bem como outros direitos derivados de garantias. A obrigação da GR está limitada aos defeitos que tenha obtido do Fornecedor/Fabricante relativamente ao OL e direitos derivados de garantias. Se os defeitos surgirem, o LC deve fazer valer esses direitos imediatamente e avisar a GR.

A GR fica autorizada pelo LC a transferir a propriedade do equipamento e, em consequência, o presente contrato de locação, incluindo todos os seus direitos e obrigações, para uma entidade financiadora. Esta transferência não implicará qualquer desvantagem legal ou económica para o LC.

A GR tem o direito de resolver o contrato se o LC não pagar duas rendas consecutivas. Tendo em conta i) que a GR adquiriu o OL no interesse do LC, ii) o custo financeiro com a aquisição do OL e a sua perda de valor e iii) os custos administrativos com a celebração deste contrato, entre outros, se a GR exercer o seu direito de resolução sem aviso prévio, terá direito a exigir a título de cláusula penal o valor equivalente à soma de todas as rendas que fossem devidas até ao termo inicial base do contrato. O mesmo se aplica em caso de denúncia antecipada

do contrato por iniciativa do LC. Este valor será devido a partir da comunicação da resolução ou da denúncia.

O LC não tem o direito de adquirir a propriedade do OL.

A GR disponibiliza faturas individualizadas. Caso seja solicitado o seu envio por correio, será cobrado um valor de 10,00€ mais IVA por cada fatura.

O LC será responsável pelo pagamento do preço dos serviços de emissão de avisos de mora (preço acessível em <http://www.grenke.pt/precario>).

Os valores devidos pelo LC à GR nos termos do presente contrato são pagos por débito direto. Caso o LC realize pagamentos por meio diverso do acordado, o montante de cada renda acresce 10,00€ mais IVA.

O LC propõe a seguinte cláusula, não prevista no presente contrato:

Não foram celebrados quaisquer acordos paralelos.

PROPOSTA/DECLARAÇÃO DO LOCATÁRIO

Declaro/Declarámos que lemos, compreendemos e concordamos em ficar vinculados por todos os termos e condições previstas supra neste contrato, bem como pelos termos e condições gerais do Contrato de Locação, de acordo com o modelo „Locação Clássica – 18PT02“ e ainda pelos termos e condições gerais relativas ao seguro de propriedade da GRENKE disponíveis em www.grenke.pt/oligos que se consideram para todos os efeitos parte deste Contrato. Mais declaro/declaramos que tomámos conhecimento dos termos e condições gerais do Contrato de Locação, dos termos e condições gerais relativos ao seguro de propriedade da GRENKE e da Informação sobre Protecção de Dados disponível em www.grenke.pt/proteccion-de-dados, tendo quaisquer dúvidas sido plenamente esclarecidas, estando por isso devidamente comunicado e informado do seu conteúdo, com o qual estou/estamos de acordo.

Nome e sobrenomes em letra de imprensa

Carimbo da sociedade

PROPOSTA DE LOCAÇÃO ACEITE

GRENKE RENTING S.A. (Locador)

A assinatura pode ser colocada electronicamente

Telefone +351 278 203 333 Fax +351 278 203 333
Rua Agustina Bessa Luis 5370-535 MIRANDELA

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

NOS TERMOS DO CONTRATO

PROPOSTA Nº. 111 - 80110

1

LOCATÁRIO

Nome/Empresa (morada completa), local de entrega, localização do objecto locado e domicílio conveniado (indicar se for diferente)

APPACDM DE MIRANDELA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA

RUA AGUSTINA BESSA LUIS, 24
5370-536 MIRANDELA

2

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO (OBJETO LOCADO)	FABRICANTE	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO (incluindo Nº de Série)
1	Armário p/persiana c/tampo 95x40x160		
1	Computadores Portáteis HP	HP	
1	Computadores Portáteis HP	HP	
1	Computadores Portáteis HP	HP	
1	Mesa Reunião Redonda 120		
1	Computadores Portáteis HP	HP	
1	Armário p/persiana c/tampo 95x40x160		
1	Cadeiras 4 pés em tecido		
1	Secretárias 160 c/painel e bloco gavetas		
1	Cadeiras 4 pés em tecido		
1	Cadeiras Gir."linha útila" c/média c/braços		
1	Cadeiras Gir."linha útila" c/média c/braços		
1	Secretárias 160 c/painel e bloco gavetas		
1	Cadeiras 4 pés em tecido		
1	Cadeiras 4 pés em tecido		
1	Cadeiras Gir."linha útila" c/média c/braços		
1	Cadeiras 4 pés em tecido		
1	Cadeiras 4 pés em tecido		
1	Cadeiras 4 pés em tecido		
1	Cadeiras Gir."linha útila" c/média c/braços		
1	Secretárias 160 c/painel e bloco gavetas		
1	Cadeiras 4 pés em tecido		
1	Secretárias 160 c/painel e bloco gavetas		
1	Armário p/persiana c/tampo 95x40x160		
1	Armário p/persiana c/tampo 95x40x160		
1	Cadeiras 4 pés em tecido		
1	Fotocopiador Ricoh mpc 3003	Ricoh	
1	Cadeiras 4 pés em tecido		
1	Mesa Reunião Retangular 240		
1	Videoprojeitor Acer	ACER	
1	Tablet Lenovo	Lenovo	

GRENKE RENTING S.A.

Sede Portugal . Avenida D. João II, Nº 45-4º A. 1990-084 Lisboa

Capital Social: 100.000,00€ . Linha de Apoio: Tel. +351 21 893 41-40 . Fax +351 21 893 41-60

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa NIPC nº. 508 259 509

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRECTO SEPA

NOS TERMOS DO CONTRATO

PROPOSTA Nº. 111 - 80110

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRECTO SEPA

GRENKE RENTING S.A. . Sede Portugal . Avenida D. João II, N° 45-4° A . 1990 - 004 Lisboa

Identificação do Credor: PT29 ZZZ1 0426 6

Referência da autorização (ADD) (a completar pelo Credor).

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar a GRENKE RENTING S.A. a enviar instruções ao seu banco para debitar a sua conta, de acordo com as instruções da GRENKE RENTING S.A. Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu banco. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta.

Nota

Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.

APPACDM DE MIRANDELA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA

Nome do(s) devedor(es)

RUA AGUSTINA BESSA LUIS, 24

Morada

5370-536 MIRANDELA

Código Postal Localidade

☒ Pagamento recorrente

☐ Pagamento pontual

O seu número de conta - IBAN

Localidade

Data

TELEFONO 203 33 33 - FAX 203 332 - Fax: 270 203 333
Rua Agustina Bessa Luis 5370-536 MIRANDELA

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

NOS TERMOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

PROPOSTA Nº. 111 - 80110

1

LOCATÁRIO

Nome/ Empresa (morada completa), local de entrega, localização do objecto locado e domicílio convenionado (indicar se for diferente)

APPACDM DE MIRANDELA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA

RUA AGUSTINA BESSA LUIS, 24
5370-536 MIRANDELA

VENDEDOR/FORNECEDOR do objecto locado*

Nome, morada, número de contribuinte

Nota: O Vendedor/Fornecedor não tem poderes de representação da GRENKE RENTING S.A.

C.F.K - REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA DE
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS, UNIPessoal, LDA
AVENIDA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS, 351
5370-205 MIRANDELA

2

QUANTIDADE EQUIPAMENTO (OBJETO LOCADO)

FABRICANTE

DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO (INCLUINDO Nº DE SÉRIE)

ver anexo

3

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

No que respeita ao contrato/proposta supra mencionado, Eu/nós confirmamos o seguinte:

1. Recebi/recebemos o equipamento supra mencionado no dia de hoje, data da entrega.
Foi-me/foi-nos igualmente entregue um manual de procedimentos ou o mesmo não é necessário.
2. O equipamento foi montado e/ou instalado por um profissional.
3. Recebi/recebemos todas as instruções necessárias.
4. O equipamento está em perfeito estado e funciona devidamente.
5. O equipamento foi entregue na sua totalidade e com todos os seus componentes.
6. O bem corresponde exactamente às descrições constantes da proposta/contrato e está em conformidade com o que foi acordado com o fabricante e fornecedor (por exemplo, em termos de tecnologia, qualidade e desempenho).
O bem possui todas as funcionalidades e atributos garantidos pelo fornecedor.
7. O bem tem a qualidade garantida pelo fornecedor e/ou por terceiros.
8. Eu/nós estou/estamos cliente(s) de que o fornecedor não está autorizado a representar a GRENKE RENTING S.A.
ou a celebrar qualquer acordo diferente do que se encontra previsto no contrato.
9. A nossa proposta acima referida - caso não tenha ainda sido aceite - é submetida novamente, Eu/nós concordamos em ficar vinculados a esta proposta por um período de 4 semanas contado a partir da data da assinatura desta confirmação de aceitação.
10. Eu/nós recebemos hoje uma cópia desta confirmação de aceitação.

IMPORTANTE

A confirmação de aceitação descende ao pagamento do preço de compra ao fornecedor pela GRENKE RENTING S.A.. Se o locatário não testar o funcionamento do objecto locado e/ou assinar esta declaração antes de receber o(s) objecto(s) locado(s) na íntegra e no estado contratualmente acordado, fica o mesmo obrigado a ressarcir a GRENKE RENTING S.A. por quaisquer perdas ou danos daí advinentes.

4

DATA DA ENTREGA COMPLETA

Data

Por favor insira aqui a data da entrega completa do(s) equipamento(s) supra mencionados

5

Nome e sobrenomes em letra de imprensa

Data

Carimbo da sociedade

APPACDM de Miranda

Entre:

E

0723, na qualidade de representante legal da empresa, a quem poderes para assinar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

a) ao procedimento por Ajuste Direto;

Objeto

O objeto do presente contrato consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas da aquisição, em regime de aluguer de material informático para o projeto CLDS 4G de Mirandela – Gerações em Movimento - POISE-03-4232-FSE-000236

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O presente contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo nº 99.º do código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens referidos na cláusula 1ª, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 3.556,08 euros (Três mil quinhentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme disposto na Cláusula 12 do caderno de encargos, em regime de aluguer por 36 meses, cujo valor mensal é 98,78 euros (noventa e oito euros e setenta e oito cêntimos).

Cláusula 4ª

Prazo

1. O contrato vigorará desde a data da sua assinatura até o fornecimento integral do objeto contratualizado, não ultrapassando o dia 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Mirandela, 22 de maio de 2020

CESSÃO PARCIAL DE POSIÇÃO CONTRATUAL

ENTRE:

CEDENTE: C.F.K. - REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, UNIPESSOAL, LDA, NIPC: 514 068 825, com sede na Avenida das Comunidades Europeias, n.º 351, 5370-205 Mirandela, aqui representado pela sócio-gerente Maria Alice Teixeira Rodrigues Gomes, titular do Cartão do Cidadão N.º 8586795 OZZ3, residente na Rua Pedro da Manta, n.º 144, 4.º Direito, 5370-585 Mirandela.

CESSIONÁRIO: GRENKE RENTING S.A., NIPC: 508 259 509, com sede na Avenida. D. João II, n.º 45, 4.º A, 1990-084 Lisboa, aqui representado pelo Presidente do Conselho de Administração, André Filipe Moreira Mesquita, contribuinte n.º 229660134.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de Cessão Parcial de Posição Contratual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Entre a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Mirandela (APPACDM de Mirandela), NIPC: 504 646 818, com sede na Rua Agustina Bessa Luís, n.º 24, 5370-536 Mirandela, e a C.F.K. - REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, UNIPESSOAL, LDA, NIPC: 514 068 825, com sede na Avenida das Comunidades Europeias, n.º 351, 5370-205 Mirandela, adiante designado por cedente, foram adjudicados e celebrados os Contratos de "Locação de Material Informático" e "Locação de Mobiliário de Escritório", no âmbito do Contrato Local de Desenvolvimento Social de Mirandela, CLDS 4G de Mirandela – Gerações em Movimento, candidatura n.º POISE-03-4232-FSE-000236.

SEGUNDA: Pelo presente contrato, a cedente cede parcialmente a sua posição contratual ao cessionário acima identificado, passando o cessionário a assumir os direitos e obrigações referentes, unicamente, à locação dos bens, cujos termos passam a mostrar-se regulados no Contrato de Locação celebrado entre C.F.K. - REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, UNIPESSOAL, LDA, e o cessionário, (tudo em conformidade com o Artigo 316.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pelo facto do cessionário reunir as condições para, nessa matéria, se substituir à cedente).

TERCEIRA: Em caso de discordância entre as disposições constantes da Proposta de Adjudicação, do Convite, e do Caderno de Encargos, e as constantes do Contrato de Locação, prevalecerão as do Contrato de Locação.

QUARTA: O presente contrato produzirá efeitos a partir do momento da assinatura.

O presente contrato é feito em três exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos contraentes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Mirandela, 11 de setembro de 2020.

Pela APPACDM de Mirandela:

Pela GRENKE RENTING S.A.:

Pela C.F.K. - REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, UNIPESSOAL, LDA: